

ASSESSORIA JURIDICA LEGISLATIVA

PARECER Nº 029/2006

Ao Projeto de Lei nº 032/2006

“Autoriza o Poder Executivo a criar o programa ‘Teatro na Praça’ gratuitamente nos bairros e distritos de nosso município, objetivando levar lazer e cultura à população entre as associações de bairro e o Executivo Municipal, através do Departamento de Cultura.”

O Projeto de Lei em tela, de autoria do Sr. Vereador João Vilarino visa autorizar o Poder Executivo a criar o programa ‘Teatro na Praça’ gratuitamente nos bairros e distritos de nosso município, objetivando levar lazer e cultura à população entre as associações de bairro e o Executivo Municipal, através do Departamento de Cultura.

Vemos que o presente projeto de lei, cujo mérito é incontestável da iniciativa, eis que se trata de matéria de cunho eminentemente interferindo nas atribuições de órgãos da administração, no caso o Departamento de Cultura, na qual não pode o Legislativo avocar para si tais atribuições.

Ademais, trata-se de projeto de lei “autorizativo”, na qual pretende o Executivo a fazer algo que é de sua própria competência, tornando-se redundante. Deveria, s.m.j., vir na forma de ante-projeto e encaminhado via interlocutor ao Executivo Municipal.

Portanto, a proposição não se enquadra quanto aos aspectos de competência, nos termos do art. 201, I do Regimento Interno e art. 55, § 3º, Incisos VII e XI da Lei Orgânica do Município.

Isto posto, apresentamos **parecer desfavorável** a regular apreciação pelo Egrégio Plenário, por ser **illegal**.

É o parecer.

Paraguaçu Paulista, 11 de abril de 2006

Mario Roberto Plaza
Assessor Jurídico

Fernanda Cavalcante